



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 084/72 - 10 de junho de 1.972

Dispõe sobre a aquisição de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, D E C R E T A e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de ILDA FRANCISCA DA SILVA, a área de 2 alqueires quadrados, localizados no perímetro suburbano desta cidade.

§ 1º - A presente área se destina à implantação de uma "RESIDÊNCIA DO DER-GO" no Município.

§ 2º - Demarcado o local, o Poder Executivo procederá a sua avaliação.

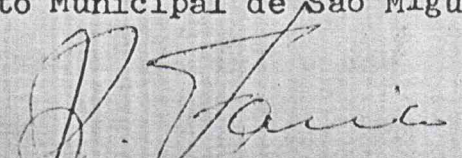
Art. 2º - Poderá o Executivo, cessadas as propostas amigáveis para aquisição do terreno, promover a sua desapropriação, procedendo-se de conformidade com a legislação em vigor.

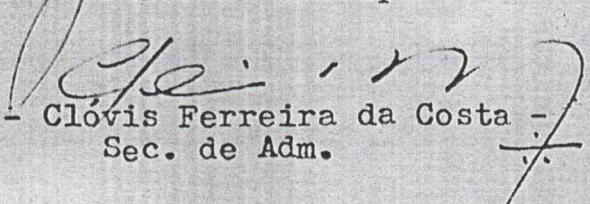
Art. 3º - Adquirido o terreno e cumpridas as formalidades legais, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação do mesmo ao Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, DER-GO, condicionado a sua utilização para o fim disposto no § 1º do art. 1º, dentro de, no máximo 12 meses, contados da data da doação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito especial, até o limite de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com aquisição do terreno e outras decorrentes da mesma transação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 10 de junho de 1.972.

  
- João Raimundo de Faria -  
Prefeito Municipal

  
- Clóvis Ferreira da Costa -  
Sec. de Adm.

Reg. 2.3 - Fls. 173 v.